



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/071901-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00018-SRP-PP-PMT
CONTRATO Nº 2021093006-SEMA

O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo(a) Sr. JOSE BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 024.460.812-15, residente na AV MARIO NOGUEIRA, e de outro lado a firma COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.510.069/0001-16, estabelecida à Tv. José Pio, nº 545, Humarizal, Belém-PA, CEP 66005-024, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO, residente na ESTRADA DA CEASA, COND ITORORO K 7, Nº 26, MARCO, Belém-PA, CEP 66000-000, portador do CPF 420.936.784-20, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00018-SRP-PP-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00018-SRP-PP-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Material de Construção, Ferramentas e Outros Insumos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013753	ABRACADEIRA TIPO "ú" 3/4" - Marca.: THELMAR	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
013757	ABRACADEIRA TIPO "ú" 1 1/2" - Marca.: THELMAR	UNIDADE	100,00	0,980	98,00
013773	LUVA ELETRODUTO 1" - Marca.: AVS	UNIDADE	70,00	1,870	130,90
013795	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - Marca.: METASUL	UNIDADE	50,00	25,980	1.299,00
013813	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	50,00	7,300	365,00
013814	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	50,00	7,300	365,00
013815	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	50,00	20,900	1.045,00
013816	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25 A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	50,00	20,900	1.045,00
013847	LUVA HIDRAULICA 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	80,00	0,530	42,40
013848	LUVA HIDRAULICA 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	80,00	0,570	45,60
013849	LUVA HIDRAULICA 32MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	80,00	1,600	128,00
013862	PIA INOX DUAS CUBA - Marca.: AMANDY	UNIDADE	100,00	351,730	35.173,00
013993	PINCEL 2" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	30,00	3,720	111,60
014035	DISCO DE CORTE (FERRO, CONCRETO, MADEIRA, MARMORE, CERAMICA) - Marca.: ROCAST	UNIDADE	12,00	4,000	48,00
014076	FACÃO 18" - Marca.: LOTUS	UNIDADE	50,00	21,900	1.095,00
014087	LAMINA DE CORTE PARA ROCADEIRA - Marca.: TERRA	UNIDADE	30,00	21,990	659,70
036310	ABRACADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNIDADES) - Marca.: CEWP	PACOTE	100,00	12,700	1.270,00
036315	ABRACADEIRA TIPO U 1" - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	0,640	64,00
036346	BROCA PARA CONCRETO Nº 07 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	24,00	5,790	138,96
036348	BROCA PARA CONCRETO Nº 10 - Marca.: MTX	UNIDADE	24,00	6,490	155,76
036351	BROCA PARA FERRO Nº 12 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	24,00	18,500	444,00
036352	BROCA PARA FERRO Nº 3 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	24,00	2,260	54,24
036353	BROCA PARA FERRO Nº 5 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	24,00	3,600	86,40
036354	BROCA PARA FERRO Nº 6 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	24,00	4,150	99,60
036387	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1" - Marca.: AVS	UNIDADE	100,00	4,910	491,00
036390	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 20MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	2,190	109,50
036395	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 50MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
036409	JOELHO DE 90º PARA ESGOTO DE 40MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	60,00	1,170	70,20
036414	JOELHO HIDRÁULICO DE 90º DE 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	60,00	0,680	40,80
036463	PINCEL DE 1 «" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
036663	PIO DE CORTE PARA ROCADEIRA. - Marca.: TERRA	ROLO	20,00	40,460	809,20

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



048794	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICO 290 X 390MM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	60,00	6,000	360,00
048837	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V - Marca.: WALMA	UNIDADE	300,00	9,800	2.940,00
	CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES				
048846	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220W X 160WTS - Marca.: NSK	UNIDADE	200,00	16,900	3.380,00
048848	BOCAL COM RABICHO E-27 NA COR BRANCA - Marca.: G20	UNIDADE	300,00	2,890	867,00
048854	CABO ELET. 10MM PRETO C/ 100M - Marca.: GOLD FLEX	ROLO	50,00	579,990	28.999,50
059994	RIPÃO DE 4MTS. - Marca.: PRODUTO NATURAL	UNIDADE	100,00	11,900	1.190,00
060045	CONECTOR - PERFURANTE 10MM - Marca.: FEK	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
060476	BROCA PARA MADEIRA Nº 3 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	24,00	1,700	40,80
060516	FIO FLEXÍVEL 2,5MM (PEÇA C 100MTS) - Marca.: GOLD FL	ROLO	50,00	117,000	5.850,00
060517	FIO FLEXÍVEL 10MM (PEÇA C 100MTS) - Marca.: GOLD FLE	ROLO	50,00	72,830	3.641,50
060528	INTERRUPTOR CONJUGADO SIMPLES 2 TEMPOS C TOMADA - Marca.: WALMA	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
060537	LIMA CHATA DE 8" C CABO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	40,00	17,900	716,00
060546	MASCARA EPI TNT C ELÁSTICO - Marca.: MEDIX	PACOTE	100,00	49,300	4.930,00
	PACOTE C 100UND				
060578	ROLO DE LA DE 09CM C CABO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	25,00	5,970	149,25
060652	JOELHO LR 25MM X3/4X90° SOLDÁVEL - LISA E ROSQUEÁVEL - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	3,040	152,00
060653	JOELHO 25MMX3/4X90° PVC SOLDÁVEL LISA ROSQ-BUCHA DE LATAO - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	2,600	260,00
060682	ABRACADEIRA DE NYLON DE 25MM - Marca.: CEWP	PACOTE	100,00	22,900	2.290,00
060704	CABO ELET 1,5MM PTO C 100M - Marca.: GOLD FLEX	ROLO	50,00	104,000	5.200,00
060706	LAMPADA DE LED 36W - Marca.: PHILBRA	UNIDADE	200,00	43,000	8.600,00
060708	CONJ TOMADAS TAMPA VERM 20A 250V - Marca.: WALMA	UNIDADE	100,00	7,800	780,00
060899	CONECTOR PERFURANTE DE 25MM - Marca.: FEK	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
VALOR GLOBAL R\$					117.611,91

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 30 de Setembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 117.611,91 (cento e dezessete mil, seiscentos e onze reais e noventa e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0707.041220002.2.027-Manut. da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 10 0% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00018-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



- 9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.
- 9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.
- 9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00018-SRP-PE-PMT e seus anexos.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00018- SRP-PE-PMT.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), 30 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA-EPP
CNPJ 04.510.069/0001-16

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ 2 - Nome: _____